



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01.008.10.2019

I – PARTICIPES:

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

1.1. GABINETE DA CONCILIAÇÃO

1.2. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

2. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para a efetividade na solução de conflitos, por meio de métodos consensuais, antes da instauração ou no curso do processo judicial.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Promover a solução consensual em 100% das reclamações pré-processuais e dos processos judiciais indicados pelo **CONSELHO**;

2. Reduzir significativamente a taxa de judicialização de demandas envolvendo o **CONSELHO** e o estoque de processos judiciais em trâmite e arquivados em que conste como parte.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

A) Primeira Fase – Dos procedimentos preliminares às audiências:

1. O **TRF3**, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI, ordenará os procedimentos relativos à tecnologia da informação para a realização das audiências.

1.1. O **TRF3** disponibilizará a classe processual “Reclamação Pré-Processual” nos sistemas PJe e SISJEF.

2. O **CONSELHO**:

2.1. realizará a prévia triagem dos processos prescritos e passíveis de conciliação nos arquivos das Subseções, bem como oferecer apoio para tanto, de acordo com as suas possibilidades e mediante solicitação, a outros Conselhos de Classe;

2.2. fará o cadastramento das reclamações pré-processuais nos sistemas SISJEF ou PJe;

2.3. encaminhará ao **GABCO** ou às **CECONs**, observando o respectivo grau de jurisdição:

2.3.1. a lista de reclamações pré-processuais e de processos, nos quais serão formalizadas as propostas de solução de conflitos;

2.3.2. as propostas de solução de conflitos para os processos que versarem sobre conflitos de interesses semelhantes;

2.4. designará prepostos e advogados para atuação nas audiências, orientando-os a observarem a cláusula de confidencialidade a que estão submetidos os envolvidos, nas atividades conciliatórias;

2.5. encaminhará o comprovante de postagem e confirmará ao **GABCO** e às **CECONs** o recebimento das cartas pelos destinatários, com antecedência mínima à adoção das medidas cabíveis à realização das audiências.

2.6. providenciará os equipamentos de uso exclusivo de seus representantes nas audiências;

2.6.1 apresentará solicitação ao **GABCO** acerca da necessidade de Cursos de Conciliação, a ser realizado pelo **TRF3** mediante planejamento próprio.

3. O **GABCO**:

3.1. em se tratando de processos em grau de recurso, solicitará aos Gabinetes o encaminhamento dos processos constantes da lista ou que se amoldem às propostas de solução de conflitos apresentadas;

3.2. após o recebimento, providenciará a instauração e a tramitação do procedimento conciliatório.

4. As CECONs:

- 4.1. solicitarão aos Juízos competentes o encaminhamento dos processos constantes da lista ou que se amoldarem à proposta de solução conflitos apresentada;
- 4.2. determinarão a pauta e promoverão o agendamento das audiências em conjunto com o **CONSELHO**;
- 4.3. estabelecerão escalas de conciliadores e mediadores para atuarem nas audiências;
- 4.4. informarão os modelos da carta-convite e da carta de intimação, as pautas de audiências e demais dados necessários à expedição das cartas e postagem pelo **CONSELHO**, que arcará com as despesas decorrentes;

B) Segunda Fase – Da realização das audiências:

1. O **CONSELHO** apresentará as propostas de solução de conflitos e as respectivas planilhas de cálculos.
2. Havendo acordo, será lavrado o termo e homologado.
3. O **CONSELHO** informará às CECONs sobre o cumprimento ou eventual descumprimento do acordo homologado nas reclamações pré-processuais.
4. Não havendo acordo, poderá haver a redesignação da audiência ou o encerramento do procedimento conciliatório.

C) Terceira Fase – Da realização de ações conjuntas

1. Por iniciativa de quaisquer dos signatários, serão realizadas ações conjuntas em prol do interesse público durante o período de vigência deste acordo.
2. O proponente da ação apresentará Plano de Trabalho próprio à iniciativa, contendo os elementos mínimos necessários à sua execução, nos termos do § 1.º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.1. Uma vez aprovado pelas partes, o Plano de Trabalho da ação passará a fazer parte integrante do presente.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data de assinatura do ajuste e ocorrerá durante o período de sua vigência.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o § 1.º do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Cardoso, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador(a) Federal Coordenador(a) Substituto**, em 14/11/2019, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/11/2019, às 23:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5242431** e o código CRC **5B991D3B**.